



PROVIMENTO CONJUNTO N° 003/ 2015- CJRMB/CJCI

Retira a ressalva contida na parte final da nota 3, inserida no Provimento Conjunto 002/2006.

Os Desembargadores **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que cabe as Corregedorias de Justiça como órgão fiscalizador e orientador, regulamentar a cobrança e os procedimentos das custas judiciais;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a cobrança ilimitada de custas de arrematação, irá desestimular os terceiros a participarem de hasta pública;

RESOLVE:

Art. 1º. A nota 3, contida no Provimento Conjunto n° 002/2006-CJRMB/CJCI, passa a vigorar com a seguinte redação.


"3 – cartas de sentença, carta de arrematação, adjudicação e formal de partilha, custam 3%, até o limite de R\$ 730,00.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 30 de janeiro de 2015.


Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior